

Processo Seletivo

Programas de Residência Médica Hospital MedSênior
Vitória/Belo Horizonte • 2027

A sorte favorece a mente preparada.

Louis Pasteur

MedSênior

A Comissão de Residência Médica do Hospital MedSênior Vitória – **COREME MEDSÊNIOR,** situado na Avenida Leitão da Silva, 981 - Gurigica, Vitória - ES, CEP 29046-010, em conjunto com: a Comissão de Residência Médica do Hospital MedSênior Belo Horizonte – COREME BH, situado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 8000 – São Luiz – Belo Horizonte MG – CEP 31.270-672 tornam público, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o Processo de Seleção Pública dos Candidatos aos Programas de Residência Médica ofertados pelos Hospitais da Medsênior em Vitória e Belo Horizonte, para ingresso no dia 1º de março de 2027.

1. DA ABERTURA

1.1 Este Edital estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas dos Programas de Residência Médica ofertados pelas COREMEs dos Hospitais MedSênior de Vitória e Belo Horizonte, nas modalidades de acesso direto e com pré-requisito, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e a legislação aplicável.

1.2 A inscrição implica o conhecimento prévio deste Edital, a aceitação e sujeição a todas as normas regulamentadoras e condições do certame, bem como às regras e orientações previstas no caderno de provas, e a qualquer outro ato administrativo que o complemente, modifique ou interprete, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os Programas de Residência Médica são cursos de especialização caracterizados por treinamento em serviço, em regime de até 60 (sessenta) horas semanais, nas modalidades de Acesso Direto ou com Pré-Requisito, conforme indicado nos quadros de vagas

1.4 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

1.5 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

1.6 O Processo Seletivo será realizado conforme o cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.6.1 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas por necessidade operacional. Eventuais alterações serão divulgadas no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações durante toda a realização do Processo Seletivo e observar os prazos e as convocações.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão realizar inscrição neste processo seletivo, para os Programas de Residência Médica com **Acesso Direto**:

2.1.1 Os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em Medicina em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou que estejam cursando o último semestre, desde que a colação de grau ocorra até 28 de fevereiro de 2027. Não será admitida a participação de candidatos que concluam o curso após essa data ou que não atendam aos requisitos legais para o exercício da Medicina.

2.1.2 Os candidatos graduados no exterior que possuam diploma devidamente revalidado por instituição de ensino superior pública brasileira, nos termos da legislação vigente, sendo exigida a inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Unidade Federativa correspondente à vaga pretendida.

2.2 Poderão realizar inscrição neste processo seletivo, para os Programas de Residência Médica com **Pré-Requisito**:

2.2.1 Os candidatos que tenham concluído ou estejam em fase de conclusão de Programa de Residência

Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e exigido como pré-requisito para a especialidade pretendida, desde que a conclusão ocorra até o dia 28 de fevereiro de 2027, e que atendam aos demais requisitos legais.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para os Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e ofertados pela COREME MedSênior Vitória e pela COREME Belo Horizonte.

3.2 As vagas ofertadas para os Programas de Residência Médica com Acesso Direto encontram-se descritas no quadro 1.

Quadro 1 – Vagas Ofertadas para Acesso Direto					
Programa Área/Especialidade	Vagas Disponíveis (R1)	Vagas Reservadas (R1)	Vagas Totais (R1)	Duração (em anos)	Nº Parecer SISCNRM
Anestesiologia – Vitória	3	0	3	3	635/2024
Anestesiologia – Belo Horizonte	2	0	2	3	2112/2025
Clínica Médica – Vitória	2	0	2	2	634/2024
Cirurgia Geral – Vitória	2	0	2	3	1904/2025
Medicina Intensiva –Vitória	2	0	2	3	637/2024
Radiologia e Diagnostico por Imagem – Vitória	2	0	2	3	636/2024
Radiologia e Diagnostico por Imagem – Belo Horizonte	2	0	2	3	1741/2025

3.3 As vagas ofertadas para o Programas de Residência Médica com Pré-Requisito em Clínica Médica estão descritas no Quadro 2.

Quadro 2 – Vagas Ofertadas para Pré-Requisito em Clínica Médica					
Programa Área/Especialidade	Vagas Disponíveis (R1)	Vagas Reservadas (R1)	Vagas Totais (R1)	Duração (em anos)	Nº Parecer SISCNRM
Geriatria – Vitória	2	0	2	2	633/2024

3.4 A eventual reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, restringe-se aos médicos residentes que prestam Serviço Militar, seja ele obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas.

3.5 A bolsa de residência é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS), no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme estabelecido pela Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, estando sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.

3.6 Os programas terão início em 1º de março de 2027 e serão cumpridos em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e bolsa de residência no valor estabelecido por Resolução da CNRM.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos mínimos para admissão nos programas de residência médica:

4.1.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

4.1.2 Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo, para os Programas de Residência a serem cursados em Vitória/ES;

4.1.3 Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de Minas Gerais, para os Programas de Residência a serem cursados em Belo Horizonte/MG.

4.1.4 Para o Programa de Residência Médica em Geriatria, observada a regulamentação vigente (Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025), o candidato deverá comprovar o pré-requisito por meio de uma das seguintes opções:

a. Certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Clínica Médica credenciado pela CNRM; OU

b. Título de Especialista em Clínica Médica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB)/sociedade de especialidade vinculada, acompanhado do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

c. Certificados de cursos de especialização ou de pós-graduação lato sensu não equivalem à Residência Médica e não serão aceitos isoladamente como comprovação de pré-requisito, exceto quando acompanhados do Título de Especialista e do RQE previstos na alínea "b" do item 4.1.4.

4.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.1.6 Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.1.7 Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

4.1.8 Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

4.1.9 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

4.1.10 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

4.1.11 É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br no período de **05 de Dezembro de 2026**, com encerramento às 23h59 de **10 de janeiro de 2027**.

5.2 O candidato poderá inscrever-se para realização do processo seletivo em apenas um dos Programas de Residência Médica ofertados.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de PIX ou Depósito Bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para as inscrições estabelecidas.

5.4.1 A taxa de inscrição será no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF (Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB), até o dia **10 de janeiro de 2027**.

5.5.1 Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina emitido por Instituição credenciada pelo MEC (frente e verso).

a. Os candidatos que se inscreverem na condição de concluintes do curso de graduação em medicina, será aceita declaração de matrícula no último semestre do curso, na qual conste a data prevista para conclusão até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo;

b. Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.

5.5.2 Os candidatos que desejem concorrer a vagas no Programa de Residência Médica em Geriatria deverão encaminhar o comprovante de conclusão do Programa de Residência Médica em Clínica Médica **OU** o comprovante de título de especialista em Clínica Médica emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB.

a. Os candidatos que se inscreverem na condição de concluintes de Programa de Residência Médica em Clínica Médica, será aceita declaração emitida por Instituição credenciada pelo MEC na qual conste a data prevista para conclusão até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo;

b. Os candidatos que se inscreverem apresentando o título de especialista em Clínica Médica emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, DEVERÃO apresentar o Registro de Qualificação de Especialista - RQE devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM.

5.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos PDF, com tamanho máximo de 1MB por arquivo.

5.5.4 O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo essa a razão para a não pontuação.

5.5.5 O candidato deverá atentar para os documentos que contiverem informações frente e verso, os quais devem ser enviados em um único arquivo por documento.

5.5.6 Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir sua avaliação com clareza.

5.5.7 Somente serão aceitos documentos que contenham os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do conteúdo.

5.5.8 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

5.6 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela unidade na qual deseja realizar a prova Objetiva.

5.6.1 As provas serão realizadas presencialmente, nas unidades descritas a seguir, simultaneamente: Os locais de aplicação da prova não correspondem necessariamente à unidade de oferta do programa escolhido

a. **Belo Horizonte:** Suntor Home – Rua Wilson Rocha Lima, 80 Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG.

b. **Rio de Janeiro:** Hospital São Francisco na Providência de Deus – Rua Conde de Bonfim, 1033 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

c. **São Paulo**: MedSênior Sumarezinho – Rua Heitor Penteado, 1589 – Sumarezinho – São Paulo – SP.

d. **Vitória:** FDV – Faculdade de Direito de Vitória - R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 - Santa Lucia, Vitória – ES.

5.6.2 Podem ser estabelecidos e divulgados outros locais de prova, caso necessário pela MedSênior.

5.6.3 Não será possível alterar o local de prova selecionado no ato da inscrição.

5.6.4 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

5.7 Caso o candidato tenha direito ao recebimento de pontuação adicional (bonificação) decorrente da conclusão de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), nos termos descritos no item 6 deste edital, ele deverá realizar a solicitação obrigatoriamente no ato da inscrição, mediante preenchimento de campo específico no formulário eletrônico e envio da documentação comprobatória descrita no item 6.7.

5.8 Caso o candidato deseje solicitar condição especial e/ou condição de lactante para a realização das provas, nos termos da legislação vigente e conforme descrição no item 7 deste edital, ele deverá realizar a solicitação e encaminhar documentação comprobatória no ato da inscrição.

5.9 Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 e pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça – identificação pelo nome social - fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições.

5.9.1 Para tanto o candidato deverá preencher o campo específico “Nome Social”, durante preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.9.2 Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.

5.9.3 Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo, durante toda a validade do mesmo.

5.10 A inscrição dos candidatos apenas será efetivada após a quitação da taxa de inscrição e o envio da documentação solicitada.

5.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.

5.12 A exatidão e veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.13 Se, a qualquer tempo, for comprovada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos

apresentados, o candidato terá anulada a respectiva inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.14 A MedSênior não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por qualquer motivo, sejam eles de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, bem como por procedimentos indevidos dos usuários.

5.15 Em nenhuma hipótese será deferida a inscrição sem a documentação exigida.

5.16 O candidato deve guardar o número do protocolo informado no final da inscrição para acompanhar sua situação ao longo do processo seletivo.

5.17 O não cumprimento, pelo candidato, das exigências previstas neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

5.18 Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição ou outro documento.

5.19 Admitir-se-á uma única Inscrição para cada candidato, de forma que, identificada mais de uma Inscrição do mesmo candidato, somente será considerada a última, conforme horário registrado pelo sistema. As demais Inscrições não serão apreciadas.

5.20 A Homologação das Inscrições será divulgada no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.

5.21 A convocação para Prova Objetiva será divulgada no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos por local de prova e o ensalamento.

5.22 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br e poderá ser acessado a partir da data indicada no **Anexo I deste Edital.**

6. DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

6.1 Terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) em cada etapa do Processo Seletivo o candidato que comprovar a conclusão integral de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC) em instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com as diretrizes da Portaria MEC nº 446/2026.

6.1.1 Em estrita observância ao cronograma do certame, será admitida, no ato da inscrição (até 10 de janeiro de 2027), a apresentação de declaração oficial emitida pela instituição ofertante que ateste a previsão de conclusão integral do PRMFC até o dia 28 de fevereiro de 2027.

6.1.2 A concessão preliminar da bonificação para os candidatos amparados pelo item 6.1.1 ocorrerá sob condição resolutiva, ficando a sua manutenção e a consequente validade da classificação final estritamente vinculadas à apresentação do Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão Integral Definitiva no período de matrícula.

6.2 A pontuação adicional de 10% será aplicada em cada uma das três etapas do Processo Seletivo (Prova Objetiva, Prova Prática-Oral e Análise Curricular).

6.2.1 O cálculo consistirá na multiplicação da nota obtida pelo candidato na respectiva etapa pelo fator

1,10, desde que o candidato atinja os critérios de habilitação mínima exigidos antes da aplicação do bônus.

6.2.2 A aplicação da bonificação respeitará estritamente a pontuação máxima (nota teto) de cada etapa, não podendo a nota final de qualquer fase ultrapassar 100 pontos.

6.2.3 Após o cálculo individualizado das etapas com o acréscimo do bônus, aplicar-se-ão os pesos ponderados para a obtenção da Nota Final, conforme a fórmula descrita nos Quadros 4 e 5: 50% para a Prova Objetiva, 40% para a Prova Prática-Oral e 10% para a Análise Curricular.

6.3 A concessão definitiva da bonificação fica estritamente vinculada ao cumprimento dos requisitos formais de comprovação da conclusão integral do PRMFC dentro dos prazos estabelecidos no Anexo I deste Edital.

6.4 É terminantemente vedada a acumulação da pontuação adicional do PRMFC com quaisquer outras bonificações ou benefícios de mesma natureza e finalidade (como programas de provimento de atenção básica ou outros bônus de residência), salvo expressa previsão em lei federal.

6.5 A pontuação adicional de que trata este item não poderá, sob nenhuma hipótese, elevar a Nota Final global do candidato para além da nota máxima de 100 (cem) pontos prevista neste edital.

6.6 Considera-se como tendo usufruído do direito à pontuação adicional o candidato que tiver efetivado sua matrícula em Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal bonificação, conforme respectivo registro no sistema oficial da CNRM.

6.6.1 Não será permitida a utilização da pontuação adicional mais de uma vez, ressalvada exclusivamente a hipótese de o candidato ingressar em programa de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade (MFC).

6.7 O candidato deverá solicitar a pontuação adicional no ato da inscrição, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, no qual deverá encaminhar os documentos comprobatórios no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, em campo específico do Formulário, em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB. Serão considerados documentos comprobatórios:

6.7.1 Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), emitido por instituição credenciada pela CNRM; OU

6.7.2 Declaração oficial emitida pela instituição ofertante do PRMFC que ateste a previsão de conclusão integral do programa até a data limite de 28 de fevereiro de 2027.

6.8 O candidato deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de pontuação adicional.

6.9 O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a pontuação adicional, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise.

6.10 O envio de documentação incompleta, fora do prazo definido ou por meio diverso do estabelecido neste Edital implicará o indeferimento da solicitação de pontuação adicional.

6.11 A MEDSÊNIOR não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.12 A MEDSÊNIOR não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.13 O deferimento e o indeferimento das solicitações de pontuação adicional estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, a partir da data estabelecida no cronograma do

Processo Seletivo.

6.14 O candidato que tiver a sua solicitação de pontuação adicional indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

6.15 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de pontuação adicional e a relação dos pedidos de pontuação adicional, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n° 9.508/2018.

7.2 As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

7.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

7.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

7.4.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

7.4.2 No ato da inscrição, enviar o Laudo Médico com as seguintes especificações:

a. Estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;

b. Conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

c. Dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada;

d. Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.4.3 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer preenchendo o campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do exame, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos neste edital.

7.5 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos neste edital.

7.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Objetiva, deverá solicitar essa condição, no Formulário de Inscrição, indicando claramente a opção e indicar:

7.6.1 A quantidade de lactentes;

7.6.2 A data de nascimento da(s) criança(s).

7.7 Terá o direito previsto no item 7.6 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

7.8 Para solicitar a condição especial de Lactante, a que se refere o item 7.6, a candidata deverá no ato da inscrição encaminhar a Certidão de Nascimento do(s) lactente(s).

7.9 A candidata que solicitar a condição especial de Lactante deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com o(s) lactente(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. O(s) lactente(s) não poderá(ao) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas e poderá ser impedida de realizar a prova objetiva.

7.10 O(a) acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame.

7.11 O(a) acompanhante deverá apresentar documento de identificação oficial a qualquer tempo que seja solicitado.

7.12 A MEDSÊNIOR não disponibilizará acompanhante para a guarda de lactentes e não se responsabilizará por candidatas que sejam impedidas de realizar a prova objetiva pela falta do mesmo.

7.13 A candidata que solicitar a condição especial de Lactante e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

7.14 A candidata que solicitar a condição especial de Lactante deverá apresentar-se no dia da prova objetiva portanto a Certidão de Nascimento do(s) lactente(s), pois esta pode ser solicitada a qualquer tempo.

7.15 Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.

7.16 O acompanhante ficará responsável pela guarda do(s) lactente(s) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada sua permanência.

7.17 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.18 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.19 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.

7.20 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14.1.5 deste Edital, durante a realização do exame do certame.

7.21 Os documentos comprobatórios das situações tratadas neste item 8 deverão ser encaminhados no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, em campo específico do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB.

7.22 O candidato deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

7.23 O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.24 O envio de documentação incompleta, fora do prazo definido neste Edital ou por meio diverso do estabelecido implicará o indeferimento da solicitação de condição especial e/ou de condição de lactante.

7.25 A MEDSÊNIOR não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

7.26 A MEDSÊNIOR não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.27 O deferimento e o indeferimento das solicitações de condição especial e da condição de lactante estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br, a partir da data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo.

7.28 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial e/ou da condição de lactante indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br, no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

7.29 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova e/ou da condição de lactante e a relação dos pedidos, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo será constituído por três etapas: Prova Objetiva e Prova Prática-Oral, realizadas presencialmente, e Análise Curricular, realizada mediante envio eletrônico do currículo e dos documentos comprobatórios, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.2 Em relação a primeira etapa (Prova Objetiva) o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a unidade na qual deseja realizar a prova. O local de prova não precisará ser o mesmo local no qual deseja cursar o Programa de Residência. Os locais disponíveis para realização da primeira etapa são:

8.2.1 **Belo Horizonte**: Suntor Home – Rua Wilson Rocha Lima, 80 Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG.

8.2.2 **Rio de Janeiro**: Hospital São Francisco na Providência de Deus – Rua Conde de Bonfim, 1033 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

8.2.3 **São Paulo:** MedSênior Sumarezinho – Rua Heitor Penteado, 1589 – Sumarezinho – São Paulo – SP.

8.2.4 **Vitória:** FDV – Faculdade de Direito de Vitória - R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 - Santa Lucia, Vitória – ES.

8.2.5 **Podem ser estabelecidos e divulgados outros locais de prova, caso necessário pela MedSênior.**

8.2.6 Não será possível alterar o local de prova selecionado no ato da inscrição.

8.2.7 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

8.3 **Em relação a segunda etapa (Prova Prática): o candidato realizará a prova prática, caso convocado, na Unidade escolhida no ato da inscrição para cursar a residência.**

8.4 As etapas do Processo Seletivo serão formuladas para avaliar conhecimento, habilidades, atitudes e valores para o exercício da medicina, e serão:

8.4.1 **Primeira Etapa – Prova Objetiva:** Terá caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, e será composta por questões objetivas. Será considerado habilitado para a Segunda Etapa e para a Terceira

Etapa os candidatos que preencherem os requisitos determinados no item 8.5 deste edital.

a. O candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões válidas da Prova Objetiva será considerado eliminado do Processo Seletivo. A apuração deste percentual mínimo obrigatório será realizada antes e independentemente de qualquer aplicação de pontuação adicional (bonificação do PRMFC), a qual não será computada para fins de habilitação nesta etapa.

8.4.2 **Segunda Etapa - Prova Prática-Oral:** Terá caráter obrigatório, eliminatório e classificatório a todos os candidatos habilitados na Primeira Etapa, conforme o item 8.5 deste edital. Será realizada por meio do desempenho em atividades práticas, igualmente aplicadas a todos os candidatos habilitados na Primeira Etapa, sendo documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

8.4.3 **Terceira Etapa – Análise Curricular**: Terá caráter obrigatório, eliminatório e classificatório a todos os candidatos habilitados na Primeira Etapa, conforme o item 8.5 deste edital. Será realizada através da análise documental do currículo do candidato habilitado na primeira etapa.

8.5 Para fins de convocação dos candidatos para as etapas subsequentes do processo seletivo, será observado o limite de até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada programa, respeitados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital. Caso os quadros específicos apresentem quantitativos distintos, deverá prevalecer a regra estabelecida neste item

PROGRAMA	**Candidatos convocados para prova prática e análise curricular habilitados e melhor classificados até a posição indicada**
Anestesiologia – Vitória	15◦
Anestesiologia – Belo Horizonte	10◦
Clínica Médica – Vitória	10◦
Cirurgia Geral – Vitória	10◦
Medicina Intensiva –Vitória	10◦
Radiologia e Diagnostico por Imagem – Vitória	10◦
Radiologia e Diagnostico por Imagem – Belo Horizonte	10◦
Geriatria – Vitória	10◦

8.6 A Primeira Etapa obedecerá a proporção de 50% da nota final de cada candidato.

8.7 A Segunda Etapa obedecerá a proporção de 40% da nota final de cada candidato.

8.8 A Terceira Etapa obedecerá a proporção de 10% da nota final de cada candidato.

8.9 O cálculo da nota total dos candidatos que concorrem a uma vaga em programa de residência médica com **acesso direto** será realizado conforme o Quadro 4:

Quadro 4 – Cálculo* para determinação da nota final do candidato				
Fase	**Nº de questões**	**Peso por questão**	**Pontuação Total da Etapa**	**Peso por Etapa**
PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva	50	2	100	5
SEGUNDA ETAPA – Prova Prática-Oral	05	20	100	4
TERCEIRA ETAPA – Análise de Curriculum	NA	NA	100	1
* Nota Final = (Nota da 1ª etapa × 0,5) + (Nota da 2ª etapa × 0,4) + (Nota da 3ª etapa × 0,1)				

8.10 O cálculo da nota total dos candidatos que concorrem a uma vaga em programa de residência médica **com Pré-**

Requisito será realizado conforme o Quadro 5:

Quadro 5 – Cálculo* para determinação da nota final do candidato				
Fase	**Nº de questões**	**Peso por questão**	**Pontuação Total da Etapa**	**Peso por Etapa**
PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva	50	2	100	5
SEGUNDA ETAPA – Prova Prática-Oral	05	20	100	4
TERCEIRA ETAPA – Análise de Curriculum	NA	NA	100	1
* Nota Final = (Nota da 1ª etapa × 0,5) + (Nota da 2ª etapa × 0,4) + (Nota da 3ª etapa × 0,1)				

Nota Informativa dos Quadros 4 e 5: As notas de cada etapa inseridas na fórmula de cálculo final já contemplam o acréscimo da bonificação de 10% (multiplicação por 1,10) para os candidatos que fizerem jus ao benefício do item 6, desde que individualmente habilitados em cada fase, respeitados os limites máximos (tetos) de 100 pontos por etapa.

8.11 A nota final de cada candidato será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas em cada uma das três etapas, as quais já estarão individualmente acrescidas da pontuação adicional do PRMFC, caso deferida, conforme regras estipuladas no item 6.

8.11.1 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

8.12 Havendo alteração da data prevista para qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados, e as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

9.1 Para ingresso nos Programas de Residência Médica com **Acesso Direto:** a Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta, sendo apenas uma correta. Serão abordados temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, conforme Quadro 6:

Quadro 6 – Conteúdo* e Cálculo da nota** referente à Prova Objetiva – Peso 5				
Programa	**Conteúdo**	**Nº de questões**	**Peso por questão**	**Pontuação Total**
Acesso Direto	Clínica Médica	10	2	20
	Cirurgia Geral	10	2	20
	Pediatria	10	2	20
	Ginecologia e Obstetrícia	10	2	20
	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	10	2	20
	TOTAL	50	-	100
NOTA MÁXIMA PARA A ETAPA				**100**
* Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados associados aos conteúdos principais descritos. ** A pontuação total do candidato, por conteúdo, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquele conteúdo, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada conteúdo.				

9.2 Para ingresso no Programa de Residência Médica **com Pré-Requisito:** a Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta, sendo apenas uma correta. Serão abordados temas compatíveis com as áreas correspondentes aos pré-requisitos, conforme Quadro 7:

Quadro 7 – Conteúdo e Cálculo da nota* referente à Prova Objetiva – Peso 5				
Programa	**Conteúdo**	**Nº de questões**	**Peso por questão**	**Pontuação Total**
Pré-requisito	Clínica Médica	50	2	100
	TOTAL	50	-	100
NOTA MÁXIMA PARA A ETAPA				**100**
* A pontuação total do candidato corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão.				

9.3 As questões de cada conteúdo, conforme previsto nos quadros 6 e 7, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas que serão alvo de publicação específica constituindo aditivo deste Edital, em data oportuna.

9.4 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **17 de janeiro de 2027 (Domingo)**, das **09h às 12h**, segundo horário oficial de Brasília/DF.

9.5 Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas, às **08h50m**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

9.6 A Prova Objetiva será realizada presencialmente e simultaneamente em todas as Unidades abaixo relacionadas:

9.6.1 **Belo Horizonte:** Suntor Home – Rua Wilson Rocha Lima, 80 Santa Lúcia, Belo Horizonte – MG.

9.6.2 **Rio de Janeiro:** Hospital São Francisco na Providência de Deus – Rua Conde de Bonfim, 1033 – Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

9.6.3 **São Paulo:** MedSênior Sumarezinho – Rua Heitor Penteado, 1589 – Sumarezinho – São Paulo – SP.

9.6.4 **Vitória:** FDV – Faculdade de Direito de Vitória - R. Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, 215 - Santa Lucia, Vitória – ES.

9.6.5 Podem ser estabelecidos e divulgados outros locais de prova, caso necessário pela MedSênior.

9.6.6 O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a unidade na qual deseja realizar a Prova Objetiva. O local de prova não precisará ser o mesmo local no qual deseja cursar o Programa de Residência.

9.6.7 Não será possível alterar o local de prova selecionado no ato da inscrição.

9.6.8 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

9.7 Não será permitida a realização da Prova Objetiva em outro local de prova que não o selecionado no ato da inscrição.

9.7.1 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

9.7.2 Estando o candidato ausente da realização da Prova Objetiva, por qualquer motivo, será considerado eliminado do Processo Seletivo.

9.8 A prova será aplicada no período matutino e terá a duração de 3h (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

9.9 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em

ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

9.10 A identificação correta do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta, desde logo, ciente de que NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

9.11 Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital acarretarão a eliminação do candidato.

9.12 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Comprovante de Inscrição impresso, disponível no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br.

9.13 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.13.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.13.2 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.14.1 Realizar a Prova Objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

9.14.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.14.3 Ingressar no local prova após o fechamento do portão de acesso;

9.14.4 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.14.5 Solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

9.14.6 Manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

9.14.7 Manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

9.14.8 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.14.9 Ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água);

9.14.10 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14.1.5 deste Edital;

9.14.11 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14.1.5 deste edital.

a. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos descritos no item 14.1.5 do Edital, estes deverão ser obrigatoriamente desligados e acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela MEDSÊNIOR.

b. É recomendado que os candidatos retirem as baterias, quando puder, dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.15 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à MEDSÊNIOR a aplicação da penalidade devida.

9.16 O acesso ao local de prova poderá ser controlado por detectores de metais, demandando bom senso quanto ao uso de brincos, anéis, pulseiras, armações de metal, cintos, piercings etc.

9.17 No local de prova, será fornecido ao candidato um envelope, com as dimensões de 20 cm x 27 cm, que poderá ser utilizado para guardar, preferencialmente, o celular e chaves.

9.17.1 Cada candidato tem direito a apenas 1 (um) envelope.

9.17.2 Objetos que não couberem nesse envelope não poderão ser levados para a sala de prova.

9.18 A MEDSÊNIOR não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.19 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas, com exceção dos casos previstos na Lei nº. 10.826/03 e suas alterações.

9.19.1 O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

9.20 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante sua realização, salvo o acompanhante da lactante nas condições estabelecidas no tópico específico.

9.21 A MEDSÊNIOR poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.22 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada à critério da coordenação do local de prova.

9.23 Ressalvadas as disposições do edital de convocação para Prova Objetiva e os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta (esferográfica transparente, de tinta azul ou preta), o documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

9.24 Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.

9.25 O caderno de questões contemplará as questões da prova e é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver

todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno, uma vez que as provas serão corrigidas, por meio do cartão de repostas, especificamente.

9.26 É de obrigação exclusiva do candidato: manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos, bem como entregá-lo ao fiscal de sala devidamente assinado, à CANETA, sob pena de a identificação da prova objetiva não ser possível; entregar o cartão de respostas preenchido, à CANETA, ao fiscal de sala. A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

9.27 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar a Folha de Respostas preenchida e assinada, ao fiscal de sala. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do processo seletivo.

9.28 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.29 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

9.30 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.31 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova na Folha de Respostas, preenchendo os locais indicados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

9.32 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.33 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.34 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

9.35 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

9.36 Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.37 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.

9.38 Serão considerados habilitados na Primeira Etapa (Prova Objetiva) apenas os candidatos que atingirem o aproveitamento mínimo estipulado no item 8.4.1.

9.38.1 Após a verificação do critério mínimo de habilitação, aplicar-se-á o acréscimo de 10% (dez por cento) nas notas dos candidatos que tiveram a solicitação de pontuação adicional deferida, respeitado o limite de 100 pontos da etapa.

9.38.2 A classificação e a ordenação decrescente dos candidatos para fins de convocação à Segunda e Terceira Etapas, em conformidade com o limite de até 5 (cinco) vezes o número de vagas previsto no item 8.5, serão realizadas com base nas notas pós-aplicação da bonificação.

9.39 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados conforme data no cronograma da Prova Objetiva, conforme data estabelecida no cronograma, no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br.

9.40 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

9.41 A exclusivo critério da coordenação do local de prova, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

9.42 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.43 Os candidatos habilitados na Prova Objetiva serão classificados e ordenados em ordem decrescente de pontuação (já computada a bonificação do PRMFC, quando couber) para a publicação do resultado definitivo da Primeira Etapa e convocação para as etapas subsequentes.

10. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA PRÁTICA-ORAL

10.1 Para ingresso nos Programas de Residência Médica com **Acesso Direto:** a Prova Prática-Oral será realizada por meio do desempenho na resolução de casos clínicos, igualmente aplicadas a todos os candidatos habilitados na primeira etapa (conforme item 8.5), devendo ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos. Será composta por 5 (cinco) questões, nas quais serão abordados, de forma proporcional, temas compatíveis com as exigências da conclusão do curso de graduação em Medicina, conforme quadro 8:

Quadro 8 – Conteúdo* e Cálculo da nota** referente à Prova Prática

Programa	Conteúdo	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação Total
Acesso Direto	Clínica Médica	01	20	20
	Cirurgia Geral	01	20	20
	Pediatria	01	20	20
	Ginecologia e Obstetrícia	01	20	20
	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	01	20	20
	TOTAL	05	-	100
NOTA MÁXIMA PARA A ETAPA				**100**

* Conteúdos de urgência e emergência deverão perfazer um total de 30% entre os conteúdos descritos acima.
** A pontuação total do candidato, por conteúdo, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquele conteúdo, sendo que a sua nota final na prova prática será o somatório dos pontos obtidos em cada conteúdo.

10.2 Para ingresso nos programas de Residência Médica em Geriatria, a Prova Prática-Oral será realizada mediante resolução de cinco casos clínicos, específicos para o programa, conforme o Quadro 9. Os candidatos ao mesmo programa serão avaliados segundo os mesmos critérios e condições de aplicação. A prova será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos e aplicada aos candidatos habilitados e convocados após a primeira etapa, conforme as regras deste Edital

Quadro 9 – Conteúdo e Cálculo da nota* referente à Prova Prática

Programa	Conteúdo	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação Total
Pré – Requisito	Clínica Médica	05	20	100
	TOTAL	05	-	100
NOTA MÁXIMA PARA A ETAPA				**100**

* A pontuação total do candidato corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão.

10.3 As questões de cada conteúdo, conforme previsto nos quadros 8 e 9, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas que serão alvo de publicação específica constituindo aditivo desse Edital, em data oportuna.

10.4 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **31 de Janeiro de 2027**, **a partir das 08h**, segundo horário oficial de Brasília/DF.

10.5 Os portões de acesso ao local de prova serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas, às **07h50m**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

10.6 Para os candidatos que concorrem a vaga para os Programas de Residência a serem cursados em Vitória/ES, a Prova Prática será realizada presencialmente, no endereço descrito a seguir:

10.6.1 **Vitória:** Afya Educação Médica - R. André Carloni, 60 - Enseada do Suá, Vitória – ES.

10.6.2 **Podem ser estabelecidos e divulgados outros locais de prova, caso necessário pela MedSênior.**

10.7 Para os candidatos que concorrem a vaga para os Programas de Residência a serem cursados em Belo Horizonte/MG, a Prova Prática será realizada presencialmente, no endereço descrito a seguir:

10.7.1 **Belo Horizonte:** MedSênior – Av. Presidente Antônio Carlos, 8000 - São Luiz - BH – MG.

10.7.2 **Podem ser estabelecidos e divulgados outros locais de prova, caso necessário pela MedSênior.**

10.8 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

10.8.1 Estando o candidato ausente da realização da Prova Prática, por qualquer motivo, será considerado eliminado do Processo Seletivo.

10.9 A Prova Prática-Oral versará sobre os mesmos conteúdos programáticos da Primeira Etapa, nos diferentes Programas. Permitirá avaliar com mesma ênfase a maneira com que esses conteúdos são integrados a competências pessoais não cognitivas desejáveis ao médico que ingressa ao Programa de Residência Médica. Por esse motivo, além de habilidades e conhecimentos clínicos, serão avaliadas competências consideradas essenciais como trabalho em equipe, comunicação, profissionalismo, ética e empatia, além dos conteúdos teóricos.

10.10 A Prova Prática-Oral para Programas de **Acesso Direto** será composta por:

10.10.1 Cada prova prático-oral terá duração de até 20 minutos.

10.10.2 A pontuação total do candidato, por conteúdo, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquele conteúdo, sendo que a sua nota final na prova prática-oral será o somatório dos pontos obtidos em cada conteúdo.

10.10.3 Serão avaliados: Coerência do raciocínio clínico e adequação da conduta proposta para a situação apresentada; Clareza e fundamentação da justificativa para a conduta proposta; Comunicação verbal clara e respeitosa, com linguagem adequada ao interlocutor e, quando previsto na situação apresentada, reconhecimento das dúvidas e preocupações do paciente ou de seu acompanhante.

10.10.4 A Prova Prática-oral para o programa de residência médica **com Pré-Requisito** será composta por:

10.10.5 Cada prova prático-oral terá duração de até 20 minutos.

10.10.6 A pontuação total do candidato, por conteúdo, corresponderá ao número de questões que este acertou

multiplicado pelo peso por questão daquele conteúdo, sendo que a sua nota final na prova prática-oral será o somatório dos pontos obtidos em cada conteúdo.

10.10.7 Serão avaliados: Coerência do raciocínio clínico e adequação da conduta proposta para a situação apresentada; Clareza e fundamentação da justificativa para a conduta proposta; Comunicação verbal clara e respeitosa, com linguagem adequada ao interlocutor e, quando previsto na situação apresentada, reconhecimento das dúvidas e preocupações do paciente ou de seu acompanhante.

10.11 Serão considerados habilitados na Prova Prática-oral os candidatos que obtiverem mínimo de 50% do total de pontos da referida etapa.

10.11.1 A apuração deste percentual mínimo será realizada estritamente com base no desempenho do candidato na prova, antes e independentemente da incidência do bônus.

10.11.2 Uma vez constatada a habilitação do candidato pelo atingimento do mínimo exigido, a pontuação adicional de 10% (dez por cento) incidirá sobre a nota obtida na etapa, observado o limite máximo de 100 pontos.

10.12 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

10.13 A identificação correta do dia, local e horário de realização da Prova Prática-Oral, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta, desde logo, ciente de que NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital ou comunicados no site previamente, se modificados. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

10.14 Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital acarretarão a eliminação do candidato.

10.15 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Prática, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.

10.16 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

10.16.1 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

10.16.2 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

10.17 O acesso ao local de prova poderá ser controlado por detectores de metais, demandando bom senso quanto ao uso de brincos, anéis, pulseiras, armações de metal, cintos, piercings etc.

10.18 No local de prova, será fornecido ao candidato um envelope, com as dimensões de 20 cm x 27 cm, que poderá ser utilizado para guardar, preferencialmente, o celular e chaves.

10.18.1 Cada candidato tem direito a apenas 1 (um) envelope.

10.18.2 Objetos que não couberem nesse envelope não poderão ser levados para a sala de prova e/ou isolamento.

10.19 Os candidatos serão mantidos isolados em ambiente reservado, com locais para permanecerem sentados e aguardarem o momento de realizar a Prova Prática-Oral.

10.19.1 Será assegurado o tempo total de prova a todos os candidatos (20 minutos no total), independente da ordem com que sejam chamados para sua realização.

10.19.2 Os candidatos serão chamados para a realização da Prova Prática-oral conforme sua classificação na Primeira Etapa.

10.19.3 Será permitido aos candidatos o uso de sanitário, após decorridos 30 minutos do início da Prova Prática. O sanitário será de uso exclusivo dos candidatos que estão aguardando a realização da prova.

10.20 Os candidatos ao concluírem a Prova Prática-Oral, deverão permanecer no local de prova, conforme indicação dos fiscais.

10.20.1 Só será premitida a utilização de sanitário por candidatos que tiverem concluído a Prova Prática-Oral, acompanhado de um (a) fiscal.

10.21 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

10.21.1 Realizar a Prova Prática-Oral sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

10.21.2 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

10.21.3 Realizar a prova sem ter sido habilitado na Primeira Etapa do Processo Seletivo;

10.21.4 Ingressar no local prova após o fechamento do portão de acesso;

10.21.5 Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

10.21.6 Solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

10.21.7 Manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

10.21.8 Manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;

10.21.9 Comunicar-se com outros candidatos após iniciado o isolamento, seja antes, durante ou depois da realização da prova;

10.21.10 Ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água);

a. Caso a duração total do isolamento para a Prova Prática supere a marca de 05 (cinco) horas, será providenciada alimentação aos candidatos que estiverem aguardando a realização e/ou a conclusão, conforme avaliação da MEDSÊNIOR.

10.21.11 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 14.1.5 deste Edital;

10.21.12 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 14.1.5 deste edital.

a. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos descritos no item 14.1.5 do Edital, estes deverão ser obrigatoriamente desligados e acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela MEDSÊNIOR.

b. É recomendado que os candidatos retirem as baterias, quando puder, dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

c. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas e/ou isolamento.

d. Os objetos em envelope serão mantidos em ambiente reservado e isolado, sem acesso para os candidatos durante todo o período de isolamento e realização da prova.

e. Os objetos apenas poderão ser mantidos em ambiente reservado e isolado caso caibam no envelope fornecido pela MEDSÊNIOR. O candidato que se apresentar portando qualquer objeto que não possa ser acondicionado no envelope poderá ser impedido de realizar a prova e, portanto, ser eliminado do processo seletivo.

f. Será realizado registro do objeto deixado em ambiente reservado e isolado, com identificação do candidato a que pertence. O candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade informando que responsabiliza-se por qualquer dano e/ou extravio sofrido pelo objeto. Deverá assinar quanto ao conteúdo que está deixando no envelope, e novamente assinar ao receber o conteúdo de volta.

g. A MEDSÊNIOR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e/ou isolamento, nem por danos neles causados. Sendo assim, orienta-se que os candidatos apresentem-se portando apenas caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.

10.22 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à MEDSÊNIOR a aplicação da penalidade devida.

10.23 Os candidatos poderão ser filmados durante a realização da Prova Prática-oral, e as imagens poderão ser usadas para comparação/identificação dos candidatos, visando à segurança do concurso.

10.24 Recomenda-se que os candidatos de cabelos longos os mantenham presos, deixando as orelhas à mostra.

10.24.1 Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.

10.25 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas, com exceção dos casos previstos na Lei nº. 10.826/03 e suas alterações.

10.25.1 O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

10.26 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante sua realização, salvo o acompanhante da lactante nas condições estabelecidas no tópico específico.

10.27 A MEDSÊNIOR poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

10.28 Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada à critério da coordenação do local de prova.

10.29 Ressalvadas as disposições do edital de convocação para Prova Prática e os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta (esferográfica transparente, de tinta azul ou preta), o documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

10.30 O gabarito preliminar da Prova Prática-Oral será divulgado na data prevista no cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br.

10.31 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas e/ou isolamento, bem como nas dependências do local de provas.

10.32 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, somando-se a nota da Prova Objetiva e da Prova Prática.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR – ACESSO DIRETO

11.1 A análise curricular terá valor máximo de 100 pontos, com peso 1 na composição da nota final. Os pontos serão distribuídos conforme os critérios abaixo:

Critério Analisado	Pontuação Máxima
Monitoria Acadêmica	20
Artigo Publicado (Revista indexada ou capítulo de livro)	10
Atividade Acadêmica Extracurricular Proficiência em língua estrangeira (nível avançado)	20
Participação em Curso Avançado de Vida (ACLS, ATLS, PALS) ou Certificado de conclusão na plataforma da Associação Brasileira de Porfiria (Porfiria Academy)	10
Participação em Eventos Científicos (Congressos Brasileiros ou Internacionais)	15
Apresentação de palestra em Congressos ou Seminários	5
Participação em projeto de Iniciação Científica da Faculdade de Origem (PIC)	20
TOTAL	**100**

11.2 Entre os itens apontados, mas não limitados aos listados, exemplifica-se:

Monitoria acadêmica – comprovada e registrada na faculdade de origem 5 pontos por semestre. **Pontuação máxima de 20 pontos**
Artigo publicado em revista indexada ou capítulo de livro 5 pontos por artigo publicado ou por capítulo de livro. **Pontuação máxima de 10 pontos**
Atividade Acadêmica Extracurricular Proficiência em língua estrangeira (nível avançado): Língua Inglesa, Língua Espanhola, Demais Línguas (exceto Língua Portuguesa) - considerar exclusivamente documentação comprobatória (Certificado de proficiência na declarada com nível de conhecimento – limitado apenas as

certificadoras relacionadas): Pontuação: Atividade acadêmica extracurricular: a. Proficiência em inglês (Toefl – nota acima de 95, IELTS acima de 7,0, Cambridge – nível C1 ou Advanced - nota acima de 180): **15 pontos** b. Proficiência em espanhol (DELE ou SIELE): **10 pontos** c. Proficiência em outra língua: **02 pontos** d. Conhecimento intermediário (qualquer das línguas): 00 pontos **Pontuação máxima permitida neste item 20 pontos**

Participação em Curso Avançado de Vida (ACLS, ATLS, PALS) ou Certificado de conclusão na plataforma da Associação Brasilelira De Porfiria (Porfiria Academy) 5,0 pontos por participação **Pontuação máxima 10 pontos**
Participação em Eventos Científicos (Congressos Brasileiros ou Internacionais) 5 pontos por participação. **Pontuação máxima 15 pontos**
Apresentação de palestra em Congressos ou Seminários 5 pontos por palestra. **Pontuação máxima: 5 pontos**
Participação em projeto de Iniciação Científica da Faculdade de Origem (PIC) Pontuação por projeto: 20 pontos. **Pontuação máxima: 20 pontos**
Cada Certificado será pontuado uma única vez. Total: 100 pontos

11.3 Os itens que serão considerados para análise curricular necessariamente deverão acompanhar seus respectivos certificados que garantem autenticidade.

11.4 Os candidatos deverão apresentar comprovação de todas as atividades declaradas no currículo, sob pena de desclassificação ou perda de pontos relativos aos critérios não comprovados.

11.5 Os quesitos aqui listados, assim como as atividades que serão consideradas na avaliação do currículo e seus respectivos pesos serão alvo de publicação específica constituindo Aditivo deste Edital, em **27 de janeiro de 2027.**

11.6 Conforme determinado no item 8.5, serão convocados para a Segunda e para a Terceira Etapa os candidatos classificados até um número correspondente a 05 vezes o número de vagas disponíveis para o programa de residência médica.

11.7 O candidato convocado para a etapa de análise curricular deverá encaminhar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB por arquivo, no período estabelecido no Anexo I, por meio do link informado na convocação

11.7.1 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos PDF, com tamanho máximo de 1MB por arquivo.

11.7.2 O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo essa a razão para a não pontuação.

11.7.3 O candidato deverá atentar para os documentos que contiverem informações frente e verso, os quais devem ser enviados em um único arquivo por documento.

11.7.4 Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir sua avaliação com clareza.

11.7.5 Somente serão aceitos documentos que contenham os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do conteúdo.

11.7.6 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR – ACESSO COM PRÉ REQUISITO

12.1 A análise curricular para o programa com pré-requisito terá valor máximo de 100 pontos, com peso 1 na

composição da nota final. Os pontos serão distribuídos conforme os critérios abaixo:

Critério Analisado	Pontuação Máxima
Monitoria Acadêmica	20
Atividade Acadêmica Adicional Curricular – Estágios optativo (Resolução CNRM 27/2019)	15
Artigo Publicado (Revista indexada ou capítulo de livro)	10
Atividade Acadêmica Extracurricular Proficiência em língua estrangeira (nível avançado)	10
Participação em Curso Avançado de Vida (ACLS,ATLS, PALS) ou Certificado de conclusão na plataforma da Associação Brasielira De Porfiria (Porfiria Academy)	10
Participação em Eventos Científicos (Congressos Brasileiros ou Internacionais)	10
Apresentação de palestra em Congressos ou Seminários	5
Participação em projeto de Iniciação Científica da Faculdade de Origem (PIC)	20
TOTAL	**100**

12.2 Entre os itens apontados, mas não limitados aos listados, exemplifica-se:

Monitoria acadêmica – comprovada e registrada na faculdade de origem 5 pontos por semestre. **Pontuação máxima: 20 pontos**
Atividade Acadêmica Adicional Curricular – Estágios optativo (Resolução CNRM 27/2019) Considerar exclusivamente documentação comprobatória (declaração ou certificado oficial relacionado ao período do Estágio cursado). **Limitado à um (01) mês de estágio** Pontuação: a. Fora da Instituição do PRM: 15 pontos b. Na Instituição do PRM: 05 pontos **Pontuação máxima: 15 pontos**
Atividade Acadêmica Extracurricular <u>Proficiência em língua estrangeira (nível avançado):</u> Língua Inglesa, Língua Espanhola, Demais Línguas (exceto Língua Portuguesa) - considerar exclusivamente documentação comprobatória (Certificado de proficiência com nível de conhecimento – limitado às certificadoras relacionadas): Pontuação: Atividade acadêmica extracurricular: a. Proficiência em inglês (Toefl – nota acima de 95, IELTS acima de 7,0, Cambridge – nível C1 ou Advanced - nota acima de 180): **8 pontos** b. Proficiência em espanhol (DELE ou SIELE): **6 pontos** c. Proficiência em outra língua: **02 pontos**

d. Conhecimento intermediário (qualquer das línguas): 00 pontos **Pontuação máxima permitida neste item 10 pontos**
Participação em Curso Avançado de Vida (ACLS,ATLS, PALS) ou Certificado de conclusão na plataforma da Associação Brasielira De Porfiria (Porfiria Academy) 5 pontos por participação. **Pontuação máxima: 10 pontos**
Participação em Eventos Científicos (Congressos Brasileiros ou Internacionais) 5 pontos por participação. **Pontuação máxima: 10 pontos**
Apresentação de palestra em Congressos ou Seminários 5 pontos por palestra. **Pontuação máxima: 5 pontos**
Participação em projeto de Iniciação Científica da Faculdade de Origem (PIC) Pontuação por projeto: 20 pontos. **Pontuação máxima: 20 pontos**
Cada Certificado será pontuado uma única vez. Total: 100 pontos

12.3 Os itens que serão considerados para análise curricular necessariamente deverão acompanhar seus respectivos certificados que garantem autenticidade.

12.4 Os candidatos deverão apresentar comprovação de todas as atividades declaradas no currículo, sob pena de desclassificação ou perda de pontos relativos aos critérios não comprovados.

12.5 Os quesitos aqui listados, assim como as atividades que serão consideradas na avaliação do currículo e seus respectivos pesos serão alvo de publicação específica constituindo Aditivo deste Edital, em **27 de janeiro de 2027.**

12.6 Conforme determinado no item 8.5, serão convocados para a Segunda e para a Terceira Etapa os candidatos classificados até um número correspondente a 05 vezes o número de vagas disponíveis para o programa de residência médica.

12.7 O candidato convocado para a etapa de análise curricular deverá encaminhar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB por arquivo, no período estabelecido no Anexo I, por meio do link informado na convocação.

12.7.1 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos PDF, com tamanho máximo de 1MB por arquivo.

12.7.2 O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo essa a razão para a não pontuação.

12.7.3 O candidato deverá atentar para os documentos que contiverem informações frente e verso, os quais devem ser enviados em um único arquivo por documento.

12.7.4 Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir sua avaliação com clareza.

12.7.5 Somente serão aceitos documentos que contenham os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do conteúdo.

12.7.6 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que, em qualquer Etapa do Processo Seletivo:

13.1.1 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.1.2 Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos;

13.1.3 Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

13.1.4 Não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;

13.1.5 For surpreendido, durante a realização das provas e/ou isolamento, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a. Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b. Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c. Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

13.1.6 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas e/ou isolamento;

13.1.7 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

13.1.8 For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização de prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;

13.1.9 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das Provas;

13.1.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.1.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

13.1.12 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova antes do tempo determinado neste edital;

13.1.13 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

13.1.14 Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;

13.1.15 Antes do término de sua prova ou do isolamento, afastar-se do recinto de prova/isolamento sem o acompanhamento do fiscal;

13.1.16 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

13.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

13.1.18 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;

13.1.19 Recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;

13.1.20 Não atingir a pontuação mínima estabelecida para vaga.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e eleserá automaticamente eliminado deste certame.

14. DOS RECURSOS

14.1 Serão admitidos, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo, recursos devidamente fundamentados contra as seguintes decisões:

14.1.1 Contra o indeferimento da Inscrição;

14.1.2 Contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova e/ou condição de Lactante;

14.1.3 Contra o indeferimento da solicitação de pontuação adicional;

14.1.4 Contra as questões da Prova Objetiva e seu gabarito preliminar;

14.1.5 Contra o resultado da Prova Objetiva;

14.1.6 Contra as questões da Prova Prática e seu gabarito preliminar;

14.1.7 Contra o resultado da Prova Prática;

14.1.8 Contra o resultado da Análise Curricular.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em formulário próprio, através de link disponível no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br.

14.4 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal.

14.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, sendo que, especificamente para os itens 14.1.4 e 14.1.6, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

14.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital não serão apreciados.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Edital.

14.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente aos gabaritos preliminares divulgados, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.9 Nos casos de anulação de questão(ões) ou alteração(ões) de gabarito das Provas em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive os que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação em qualquer uma das etapas.

14.11 Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 Recursos enviados por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivos, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicam indeferimento do recurso.

14.14 A MedSênior não se responsabiliza por interposições de recurso não recebidas por qualquer motivo, sejam eles de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, bem como por procedimentos indevidos dos usuários.

14.15 Será publicado no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, em data informada no Cronograma do Processo Seletivo, o resultado de cada um dos recursos.

14.16 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

15.1 A nota final de cada candidato, será a soma da nota obtida nas Etapas do Processo Seletivo, conforme os quadros 4 e 5.

15.1.1 Excetuam-se dessa condição os candidatos que fizerem jus à Pontuação Adicional referente ao bônus do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC, pois receberão adicional de 10% em cada etapa.

15.1.2 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

15.2 Para os programas de residência médica com **Acesso Direto:** processados todos os resultados e recursos, identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados na Primeira Etapa, o desempate, para efeitos da classificação final da Primeira Etapa, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

15.2.1 O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Clínica Médica na Prova Objetiva;

15.2.2 O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva na Prova Objetiva;

15.2.3 O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

15.2.4 Persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

15.3 Para os programas de residência médica com **Acesso Direto:** processados todos os resultados e recursos, identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados na Classificação Final, o desempate, para efeitos desta Classificação, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

15.3.1 Maior nota obtida da Prova Prática;

15.3.2 O candidato que obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva;

15.3.3 O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Clínica Médica na Prova Objetiva;

15.3.4 O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva na Prova Objetiva;

15.3.5 O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

15.3.6 Persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

15.4 Para o programa de residência médica **com Pré-Requisito:** processados todos os resultados e recursos, identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados na Primeira Etapa, o desempate, para efeitos da classificação final da Primeira Etapa, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

15.4.1 O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

15.4.2 Persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

15.5 Para o programa de residência médica **com Pré-Requisito:** processados todos os resultados e recursos, identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados na Classificação Final, o desempate, para efeitos desta Classificação, seguirá, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

15.5.1 Maior nota obtida da Prova Prática;

15.5.2 O candidato que obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva;

15.5.3 O candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;

15.5.4 Persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da Prova Objetiva, segundoos critérios a seguir:

a. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

15.6 Processados os desempates, será divulgado o Resultado Final de cada Etapa e do certame, o qual conterá a respectiva classificação final dos candidatos aprovados, em cada Programa, em ordem decrescente de pontos.

15.7 Julgados todos os recursos e processados todos os resultados, far-se-á a homologação do Resultado Final, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br**,** na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo.

15.8 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao Processo Seletivo, a fim de providenciar os procedimentos/documentos necessários para a matrícula, sob pena de perder a vaga.

15.9 A MEDSÊNIOR não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

16. DA MATRÍCULA

16.1 Realizada a homologação final do resultado, os aprovados e classificados até o limite do número de vagas em cada Programa, serão convocados para realização de matrícula.

16.2 A convocação para a matrícula estará disponível, conforme Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br.

16.3 A matrícula nos programas de residência médica será realizada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, conforme prazo estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo

16.4 No ato da Matrícula, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de matrícula, os documentos digitalizados em formato PDF (Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB), conforme prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo:

16.4.1 O candidato que participou do Processo Seletivo sob a condição resolutiva prevista no item 6.1.2 deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico de matrícula o Certificado de Conclusão ou Declaração Definitiva de Conclusão Integral do PRMFC emitido pela instituição de origem, comprovando o término do programa até 28 de fevereiro de 2027.

16.4.2 O descumprimento do item anterior, a não apresentação do documento ou a constatação de não conclusão do PRMFC até a data limite acarretará a perda retroativa da pontuação adicional**,** o recálculo imediato das notas e a consequente desclassificação e eliminação sumária do candidato do certame, com perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de suplentes.

16.4.3 Foto 3X4 recente e colorida;

16.4.4 Registro Geral (Cédula de Identidade) ou Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;

16.4.5 CPF;

16.4.6 Comprovante da Situação Cadastral no CPF;

16.4.7 Certidão de nascimento e/ou casamento;

16.4.8 Título de eleitor;

16.4.9 Comprovante da última votação/Certidão de quitação eleitoral;

16.4.10 Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página);

16.4.11 Diploma de Graduação em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (frente e verso);

a. Nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas por ela (esta deve estar dentro da validade), acompanhada do histórico escolar. O candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com perda de sua vaga e será considerado eliminado do certame;

b. O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente. O diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, visto de permanência definitiva no Brasil e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina da Unidedade Federativa onde cursará o Programa de Residência édica, deverão ser apresentados pelo Candidato

Aprovado no ato da matrícula; conforme Resolução CNRM Nº 4/2007, o candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.

16.4.12 Comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Unidade Federativa (UF) de lotação da vaga (contendo o número de registro e dentro do prazo de validade);

16.4.13 Certidão de regularidade e quitação financeira emitida pelo respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM) da UF de lotação da vaga.

16.4.14 Cartão do PIS/PASEP ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (PIS/PASEP) ou documento que contenha o Número do NIS (NIT/PIS/PASEP);

16.4.15 Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente;

16.4.16 Comprovante endereço residencial;

16.4.17 Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) de conta da qual o candidato aprovado seja o titular;

16.4.18 Cartão Nacional de Saúde – CNS (Cartão do SUS);

16.4.19 Cartão de vacina atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.

16.5 Para o programa de residência médica **com Pré-Requisito**, além de todos os documentos dispostos no item 16.4, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certificado de Conclusão do programa de residência médica em Clínica Médica, emitido por instituição credenciada pelo MEC, OU comprovante de título de especialista em Clínica Médica emitido por sociedade de especialidade vinculada à Associação Médica Brasileira – AMB.

16.5.1 Nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas por ela (esta deve estar dentro da validade). O candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com perda de sua vaga e será considerado eliminado do certame**.**

16.5.2 O candidato que se matricule apresentando o título de especialista em Clínica Médica DEVERÁ apresentar o Registro de Qualificação de Especialista - RQE devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado onde irá cursar do Programa de Residência.

16.6 Para **candidatos estrangeiros** é exigida a comprovação de imigração regular no Brasil (comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado – Original e cópia simples) e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras – Original e cópia simples) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

16.7 O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo essa a razão para a não pontuação.O candidato deverá atentar para os documentos que contiverem informações frente e verso, os quais devem ser enviados em um único arquivo por documento.

16.8 Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir sua avaliação com clareza.

16.9 Somente serão aceitos documentos que contenham os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do conteúdo.

16.10 Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.

16.11 Conforme a Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011, todo médico convocado para servir às Forças

Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de 1 (um) ano.

16.11.1 A solicitação de trancamento deverá ser realizada presencialmente. O endereço para realização da solicitação será publicado em tempo oportuno.

16.11.2 O requerimento deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

16.11.3 Para o requerimento, o matriculado deverá apresentar-se no local indicado portando o Termo de Solicitação de Trancamento de Matrícula – Serviço Militar (Anexo II), preenchido e assinado. Além disso, deverá apresentar original e cópia autenticada de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009), documentação formal que comprove a convocação para o serviço militar, a data do alistamento e o local de incorporação. As cópias autenticadas serão retidas pela MEDSÊNIOR em conjunto com o Termo de Solicitação de Trancamento.

16.11.4 A concessão será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

16.11.5 O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.

16.11.6 O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

16.11.7 A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa.

16.11.8 Após formalizado o trancamento para prestação do Serviço Militar não será possível o reingresso do médico residente no ano de vigência do trancamento, tendo que este aguardar a finalização do prazo determinado de trancamento para ingresso no Programa.

16.11.9 O médico residente que tiver sua matrícula trancada em decorrência da prestação de Serviço Militar deverá requerer formalmente à MEDSÊNIOR seu reingresso no Programa de Residência Médica até o dia 30 de julho do ano em que estiver prestando o Serviço Militar, correspondente ao ano imediatamente anterior àquele em que pretende retornar ao Programa. O não cumprimento desse prazo implicará a perda automática da vaga, observadas as disposições normativas aplicáveis

16.11.10 Para o requerimento de reintegração, o matriculado deverá apresentar-se presencialmente portando o Termo de Solicitação de Reintegração – Serviço Militar (Anexo III), preenchido e assinado. Além disso, deverá apresentar original e cópia autenticada de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009). O Termo e a cópia autenticada serão retidos pela MEDSÊNIOR. O endereço para realização do requerimento será publicado em tempo oportuno.

16.12 Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem à quantidade de bolsas oferecidas.

16.13 A inobservância dos prazos e procedimentos estabelecidos implica a perda da vaga, o que dá à MEDSÊNIOR o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas.

16.14 Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas poderá ser feito através do meio oficial de publicidade (endereço eletrônico: https://residencia.medsenior.com.br, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento. Caso o candidato não compareça para formalizar a matrícula dentro do período determinado, será considerado que o suplente não tem interesse na vaga e será convocado o próximo

candidato da lista.

16.15 Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser, necessariamente, entregues no prazo determinado. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pela MEDSÊNIOR constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas.

16.16 O candidato deverá manter os originais consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do Programa. Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.

16.17 Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

16.18 No ato da matrícula, os candidatos deverão assinar o Termo de Compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos Regimentos dos Programas de Residência Médica.

16.19 O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos Programas de Residência Médica, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

16.20 Em nenhuma hipótese será realizada matrícula por meio diverso ao estabelecido neste edital.

16.21 Matrículas intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de entrega de documentos necessários implicarão em eliminação do candidato.

17. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.

17.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6° da LGPD.

17.3 Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos, serão divulgados no site do Processo Seletivo, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

17.4 Os dados pessoais e documentos submetidos no ato da inscrição serão tratados na base de dados interna da MEDSÊNIOR para a finalidade exclusiva de execução deste processo seletivo. Após a homologação do resultado final, os dados e documentos dos candidatos não aprovados serão eliminados de forma segura, resguardando-se o armazenamento daqueles estritamente necessários para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para o exercício regular de direitos em âmbito administrativo ou judicial, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.5 Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno.

17.6 Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a MEDSÊNIOR se compromete à sua não divulgação pública:

17.6.1 Endereço residencial;

17.6.2 Número de telefone;

17.6.3 Filiação;

17.6.4 Sexo;

17.6.5 Endereço eletrônico.

17.7 A MEDSÊNIOR não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros.

17.8 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, nos termos da LGPD.

17.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.

18.2 As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.

18.3 A MEDSÊNIOR não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.

18.4 Durante a execução do Processo Seletivo, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do endereço eletrônico **coreme@medsenior.com.br**.

18.4.1 A resolução das demandas e dúvidas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de DUA, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento.

18.4.2 O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

18.5 Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do Processo Seletivo, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.

18.6 Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Banca Examinadora, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

18.7 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos (mesmo que verificados posteriormente), acarretarão a nulidade da inscrição, a desqualificação do candidato e o cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrava, civil e criminal.

18.8 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).

18.9 Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.10 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

Vitória/ES, 20 de novembro de 2026.

Dra. Carla Valéria de Alvarenga Antunes
Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME/MEDSÊNIOR

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**20/11/2026 (sexta-feira)**
Período de Inscrição	**05/12/2026 a 10/01/2027**
Período para solicitação de Condição Especial e/ou Condição de Lactante	05/12/2026 a 10/01/2027
Resultado preliminar da solicitação de Condição Especial e/ou Condição de Lactante	11/01/2027 (segunda-feira)
Recurso quanto ao resultado preliminar da Condição Especial e/ou Condição de Lactante	11/01/2027 a 12/01/2027
Resultado definitivo da solicitação de Condição Especial e/ou Condição de Lactante	13/01/2027 (quarta-feira)
Período para solicitação de Pontuação Adicional	05/12/2026 a 10/01/2027
Resultado preliminar da solicitação de Pontuação Adicional	11/01/2027 (segunda-feira)
Recurso quanto ao resultado preliminar da Pontuação Adicional	11/01/2027 a 12/01/2027
Resultado definitivo da solicitação de Pontuação Adicional	13/01/2027 (quarta-feira)
Lista preliminar de Candidatos Inscritos	13/01/2027 (quarta-feira)
Período de Recurso quanto ao Indeferimento da Inscrição	14/01/2027 (quinta-feira)
Homologação das Inscrições	15/01/2027 (sexta-feira)
Disponibilização do comprovante de inscrição na área do candidato	15/01/2027 (sexta-feira)
Convocação para a Prova Objetiva – Confirmação dos locais de prova e ensalamento	15/01/2027 (sexta-feira)
Prova Objetiva	**17/01/2027 (domingo)**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	18/01/2027 (segunda-feira)
Recurso quanto às questões e ao gabarito da Prova Objetiva	19/01/2027 a 21/01/2027
Resultado dos Recursos quanto às questões e ao gabarito da Prova Objetiva	22/01/2027 (sexta-feira)
Resultado e classificação preliminar da Primeira Etapa	22/01/2027 (sexta-feira)
Recurso quanto ao resultado e à classificação preliminar da Primeira Etapa	25/01/2027 a 26/01/2027
Resultado e classificação definitivos da Primeira Etapa	27/01/2027 (quarta-feira)
Convocação para Análise Curricular e Prova Prática – Confirmação dos locais de prova e ensalamento	27/01/2027 (quarta-feira)
Envio de Documentos para Análise Curricular	27/01/2027 a 02/02/2027
Prova Prática-Oral	**31/01/2027 (domingo)**
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Prática	01/02/2027 (segunda-feira)
Recurso quanto às questões e ao gabarito da Prova Prática	02/02/2027 a 03/02/2027
Resultado dos Recursos quanto às questões e ao gabarito da Prova Prática	05/02/2027 (sexta-feira)
Resultado e classificação preliminar da Segunda Etapa	08/02/2027 (segunda-feira)
Recurso quanto ao resultado e à classificação preliminar da Segunda Etapa	09/02/2027 (terça-feira)
Resultado e classificação definitivos da Segunda Etapa	10/02/2027 (quarta-feira)
Resultado e classificação preliminar da Terceira Etapa	10/02/2027 (quarta-feira)
Recurso quanto ao resultado e à classificação preliminar da Terceira Etapa	11/02/2027 (quinta-feira)
Resultado e classificação definitivos da Terceira Etapa	12/02/2027 (sexta-feira)
Resultado e classificação definitivos do Processo Seletivo	12/02/2027 (sexta-feira)
Convocação para Matrícula	**12/02/2027 (sexta-feira)**
Período de Matrícula	**22/02/2027 a 26/02/2027**
Início das Atividades da Residência Médica	**01/03/2027 (segunda-feira)**

ANEXO II - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA - SERVIÇO MILITAR

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA - SERVIÇO MILITAR

Eu,_____, CPF Nº_____, matriculado no Programa de Residência Médica em_____, na data de_/ /202 , solicito TRANCAMENTO da matrícula no Programa pelo período de 01 (hum) ano, devido a convocação para o serviço militar.

Declaro estar ciente que para a formalização de meu trancamento precisarei apresentar junto a este Termo, o original e a cópia autenticada de:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei Nº 12.037/2009;
2. Documentação formal que comprova convocação para o serviço militar;
3. Documentação formal que comprove a data de alistamento;
4. Documentação formal que comprova local de incorporação no serviço militar.

Declaro estar ciente que este Termo e a cópia autenticada de minhas documentações serão retidos pela MEDSÊNIOR no ato de solicitação.

Declaro estar ciente que após entrega de meus documentos à COREME MEDSENIOR para solicitação de trancamento não poderei reingressar no Programa antes do prazo de finalização do trancamento.

Declaro estar ciente que para o reingresso junto ao Programa de Residência deverei realizar requerimento junto à COREME MEDSENIOR até o dia 30 de julho do ano em que estarei prestando o serviço militar ou seja do ano anterior ao de reintegração ao Programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do disposto quanto ao requerimento de reintegração implicará na perda automática da vaga.

(Município/Estado), (data)

_____

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - SERVIÇO MILITAR

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - SERVIÇO MILITAR

Eu,_____, CPF Nº_____, matriculado no Programa de Residência Médica em_____, na data de_/ /202 , solicito REINTEGRAÇÃO ao Programa após prestação do Serviço Militar.

Informo que solicitei trancamento da matrícula no Programa pelo período de 01 (hum) ano, devido a convocação para o serviço militar, na data / /202 .

O Afastamento do Programa de Residência deve se estender do período de_____/_____/202___a _____/_____/202___.

Declaro estar ciente que para a formalização de minha reintegração precisarei apresentar junto a este Termo, o original e a cópia autenticada de:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei Nº 12.037/2009.

Declaro estar ciente que este Termo e a cópia autenticada de minha documentação serão retidos pela MEDSÊNIOR no ato de solicitação.

Declaro estar ciente que para o reingresso junto ao Programa de Residência deverei realizar requerimento junto à COREME MEDSENIOR até o dia 30 de julho do ano em que estarei prestando o serviço militar,
ou seja do ano anterior ao de reintegração ao Programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do disposto quanto ao requerimento de reintegração implicará na perda automática da vaga.

(Município/Estado), (data)

_____

Assinatura

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Dados do (a) candidato (a)

Nome completo: _____
CPF: _____ Nº de inscrição: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

Tipo de recurso (marcar uma opção)

( ) Indeferimento da inscrição
( ) Indeferimento da solicitação de pontuação adicional
( ) Indeferimento da solicitação de condição especial e/ou condição de lactante
( ) Questão da Prova Objetiva e seu gabarito preliminar
( ) Resultado e classificação preliminar da Prova Objetiva
( ) Questão da Prova Prática-Oral e seu gabarito preliminar
( ) Resultado e classificação preliminar da Prova Prática-Oral
( ) Resultado e classificação preliminar da Análise Curricular

Número da questão (quando aplicável): _____

Justificativa detalhada do recurso
Descreva a decisão ou questão contestada, os motivos do pedido e a alteração pretendida. Para recursos relativos às questões e aos gabaritos preliminares das provas, inclua a fundamentação e as referências bibliográficas que sustentam o pedido.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que este recurso deverá observar os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidos no Edital.

Município/UF: _____ Data: / /_____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Orientações para envio: Preencher e assinar este formulário, salvá-lo em formato PDF e realizar o upload no endereço eletrônico https://residencia.medsenior.com.br, no campo correspondente ao tipo de recurso, dentro do prazo previsto no cronograma. Para recursos relativos às questões das provas, apresentar um formulário por questão, conforme as regras do Edital.

Descubra como a MedSênior pode ser o próximo passo em sua carreira médica!

Para conhecer mais sobre a MedSênior, nossas unidades e tudo o que oferecemos para os beneficiários, acesse o nosso site de maneira rápida e prática clicando aqui.

Aproveite e entre em contato com a COREME MEDSÊNIOR para esclarecer dúvidas e acompanhar informações importantes sobre o Edital e o seu Programa de Residência Médica escolhido.

Contato da COREME MEDSÊNIOR:
E-mail: coreme@medsenior.com.br

Processo Seletivo

Programas de Residência Médica Hospital MedSênior

Vitória/Belo Horizonte • 2027